



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## DECISÃO CFO-2, de 30 de janeiro de 2007

**Autoriza os CROs a deferirem inscrição, como APD, a quem requerer, apresentando declaração do exercício da atividade firmada por CD ou TPD.**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2007, considerando a precária oferta de cursos de formação de profissões auxiliares da Odontologia,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Até ulterior deliberação do Plenário, ficam autorizados os Conselhos Regionais de Odontologia a deferirem inscrição, como auxiliar de prótese dentária, a quem requerer apresentando declaração do exercício da atividade firmada por cirurgião-dentista ou por técnico em prótese dentária.

§ 1º. A declaração atestará a capacidade do interessado em desempenhar as funções de APD-auxiliar de prótese dentária.

§ 2º. Exigir-se-á do profissional que firmar a declaração ser inscrito no CRO da jurisdição.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro 2007.

MARCO LUIZ MACEDO DE SANTANA,  
CD  
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,  
CD  
PRESIDENTE